

LEI MUNICIPAL Nº 879/2015 DE 23/04/2015
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2015 DE 25.03.2015
AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL.-

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e a repassar recursos financeiros e dá outras providências".

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FEZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio e a repassar recursos financeiros para a "CASA FAMILIA TRA NOI", CNPJ 06.068.582/0001-24, localizada na Rua Antenor Gonçalves, nº 261, Vila Euclides, CEP 19.014-040, Presidente Prudente-SP, com vigência de 1º de março à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo garantir aos moradores do Município de Euclides da Cunha Paulista, que realizam tratamento médico no Município de Presidente Prudente, bem como seus acompanhantes, hospedagem e alimentação junto a Conveniada, garantindo assim, condições básicas para continuidade do tratamento medico.

Art. 3º. Para execução do presente convênio fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a Conveniada o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 4º. - Fica a "CASA FAMILIA TRA NOI", obrigada a prestar contas dos recursos financeiros de que trata o artigo 3º, com observância das instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Caberão as Secretarias de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social, fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução do presente convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Parágrafo único: a entidade beneficiada com os recursos públicos, deverá prestar contas nos termos do art. 20 da lei municipal nº 856/2014 de 24 de junho de 2014 e de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de Abril de 2015.-

Camila S. N. de Lima
CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-

Maycon
Maycon Curdeiro de Nascimento
Secretário de Administração